



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84

38.840-036 – Carmo do Paranaíba/MG

PROJETO DE LEI Nº 78 / 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), no exercício orçamentário de 2025, conforme abaixo demonstrado:

Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	03
Função de Governo	Esporte e Lazer	27
Subfunção	Desporto Comunitário	812
Programa	Implementar Política de Esporte e Lazer	2701
Projeto/Atividade	Manter convênios com Clubes Esportivos	2 120
Categoria econômica	Despesas de Capital	4
Grupo de Natureza de Despesa	Investimentos	4
Modalidade de aplicação	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	50
Elemento da Despesa	Contribuições	4.4.50.41
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no art. 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as seguintes dotações, conforme abaixo demonstrado:

Dotação		298
Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	03
Subunidade	Esporte e Lazer	03
Função de Governo	Desporto e Lazer	27
Subfunção	Desporto Comunitário	812
Programa	Implementar Política de Esporte e Lazer	2701
Projeto/Atividade	Manter convênios com Clubes Esportivos	2 028
Elemento da Despesa	Material de consumo	3.3.90.30
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84

38.840-036 – Carmo do Paranaíba/MG

Dotação		305
Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	03
Subunidade	Esporte e Lazer	03
Função de Governo	Desporto e Lazer	27
Subfunção	Desporto Comunitário	812
Programa	Implementar Política de Esporte e Lazer	2701
Projeto/Atividade	Manter convênios com Clubes Esportivos	2 120
Elemento da Despesa	Contribuições	3.3.50.41
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00

Dotação		306
Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	03
Subunidade	Esporte Lazer	03
Função de Governo	Desporto e Lazer	27
Subfunção	Desporto Comunitário	812
Programa	Implementar Política de Esporte e Lazer	2701
Projeto/Atividade	Manter convênios com Clubes Esportivos	2 120
Elemento da Despesa	Auxílios	4.4.50.42
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal a fim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de setembro de 2025.

Lucas da Silva Mendes

Prefeito

CPF: 063.719.696-17

LUCAS DA SILVA MENDES

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG